



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.900

EMENTA: - INCLUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL -
CMDC COMO ÓRGÃO VINCULADO À SMG.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

ARTIGO 1º - A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - CMDC, fica incluída no Artigo 2º, Capítulo II, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.819, de 02 de maio de 1983, como órgão vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

ARTIGO 2º - No prazo de 30 (trinta) dias será baixado Decreto regulamentador da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - CMDC, que consolide normas e disposições já existentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Outros atos considerados necessários serão expedidos pelo Prefeito Municipal, objetivando a integração do que se contém nesta Lei ao contexto da Reforma Administrativa.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de julho de 1984.

BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO
Prefeito Municipal

Mensagem nº 25/84

Autor: Prefeito Municipal

vivi.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº 1.900	FOL. 09	<i>AmBulva</i>

